



MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024

1. DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japi/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.213-000, inscrito (a) no CNPJ nº 08.159.071/0001-43, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita Municipal, **SIMONE FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 051.407.164-88, neste ato denominada **CONTRATANTE**;

1.2. **CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXX, XXXX/XX – CEP: XX.XXX-XX, inscrito sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada pelo (a) senhor (a), portador (a) da Cédula de Identidade – RG nº XXX.XXX.XX – Órgão XXX/XX e inscrito (a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado (a) a Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX– Município de XXXXX/XX, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui como objeto do presente contrato a **contratação de empresa para cessão do uso de direito do sistema tributário**.

2.2. Esta Minuta do Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à Dispensa de Licitação à qual origina-se, bem como, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Tal prestação de serviços deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Contratação de empresa para cessão do uso de direito de sistema tributário	Meses	12	R\$ XXXX	R\$XXXXXX



3. DO PRAZO

3.1. A execução dos serviços citados no item 2.1, serão executados com prazo máximo até o último dia útil do corrente ano e enquanto constar saldo nos itens constantes nesse termo contratual, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações contidas aos autos do processo.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) a execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do recebimento do contrato.
- b) os serviços serão solicitados e executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS).
- c) somente os serviços descritos no item 2.1 poderão integrar as OS, tanto no que diz respeito à natureza quanto às especificações e parâmetros técnicos.
- d) as OS's estarão sujeitas às mesmas condições de cumprimento de prazos e compromissos definidos no presente Termo de Referência.

4.2. A cada nova necessidade de execução de serviços do contrato, deverá ser emitida uma nova OS, com a especificação do(s) serviço(s) desejado(s), mandos os critérios anteriormente descritos.

4.3. O somatório dos valores contratados nas OS em vigência não deverá ultrapassar os limites inscritos na nota de empenho pertinente.

4.4. O carimbo automático será fornecido a partir de tamanho padronizado, variando-se apenas a área dos dizeres nele aplicado. Sua característica será: carimbo automático auto entintado com placa de texto nas dimensões preestabelecidas, acompanhado de almofada substituível com tinta preta e/ou azul, com os respectivos dizeres gravados em resina foto polimérica.

4.5. O prazo de entrega dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS), sob demanda, no seguinte endereço: Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Cidade de Japi/RN, CEP: 59.213-000, Telefone: (84) 3297-0040, das 08hs às 14hs, de segunda a sexta feira.

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo



fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Nota de Empenho e da OS.

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total referente a prestação do serviço objeto do presente contrato será de **R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade, acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

5.5. Os preços são fixos e irredutíveis, durante a vigência do contrato;

5.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJ/RN;

5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período e/ou quantitativo da prestação de serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual valor de retenções tributárias cabíveis.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

Rua: João Batista Confessor, 19 – Centro – CEP: 59213-000

CNPJ: 08.159.071/0001-43 – Telefone: (84) 3297-0040



Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.011 – Locação de Softwares

Fontes: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração.

7.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material/serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

a) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- f) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- i) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Desempenhará a função de GESTOR DO CONTRATO do procedimento licitatório proveniente deste processo administrativo, o servidor devidamente designado através de portaria a ser publicada em diário oficial eletrônico atribuído desta finalidade. Com isso, produzirá os efeitos legais e disporá de competência para atestar a execução, após aferição dos serviços prestados, sob pena de NÃO ACEITE, caso esteja em desconformidade com os padrões mínimos exigidos.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato;
- b) a transferência total ou parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE;



- c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir à não execução do serviço;
- h) demais motivos especificados no Art. 138, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à CONTRATANTE, que os executará por si ou por terceiros.

11.2. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo nº. 138, I da Lei 14.133/21, sem que caiba ao CONTRATADO, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

11.3. O CONTRATADO poderá paralisar e até mesmo rescindir este Contrato, por ato administrativo unilateral, no caso de a CONTRATANTE deixar de transferir ao CONTRATADO, dentro do mês especificado na cláusula quarta, qualquer das parcelas de recursos financeiros, sem que caiba à CONTRATANTE alguma indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cidade de Santa Cruz/RN, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

13.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.



Japi/RN, XX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Empresa
CONTRATADO

Testemunha 01:

Documento (RG ou CPF):

Testemunha 02:

Documento (RG ou CPF):